

RESOLVE:

Designar a servidora **LIVIA SACRAMENTO DE ANDRADE DANTAS**, mat. n.º 989915, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Major Cosme de Farias - Cardeal da Silva, do Distrito Sanitário Brotas, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 401/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **11/09/2017**, a servidora **JUSCILENE BARBOSA DOS SANTOS** mat. n.º 981021, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, da CAD, em substituição do titular **MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA**, mat. 978483, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 402/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **RAILDA SANTOS DE ALELUIA**, mat. n.º 977850, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, e designar, para exercer a mesma função, **VANILDA SOUZA SALES NETA**, mat. n.º 991074, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA N.º 003/2017

PROCESSO: N.º 9127/2017 - SMS

EMPRESA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S/A.

CNPJ: 01.449.930/0006-02.

OBJETO: Fornecimento de Aparelhos de Tomografia Computadorizada.

AUTORIZO: SEMGE datado de 05 de setembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Decreto Federal n.º 7.892/2013, Municipal n.º 24.900/2014 e Municipal n.º 28.667/2017.

DATA DO ATO: 05 de setembro de 2017.

Salvador, 14 de setembro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenação Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**

PORTARIA N.º 063/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 2º, inciso XI da Lei Federal n.º 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ruben Angel Zaldivar Armur matrícula n.º 870941; Michel Beto Castro Torres matrícula n.º 871192; Daniela Rodrigues Cova matrícula 870589, Roberta Cristina Araújo Padre matrícula n.º 870653, Luciana Magnativa da F. Silva matrícula n.º 871998, para, sob a presidência de Ruben Angel Zaldivar Armur, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Promoção e

Combate à Pobreza - SEMPS.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 13 de setembro de 2017.

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 064/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adriana Ramos Vieira de Almeida, matrícula 870797, para a função de gestor de parceria celebrada com a ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNAL - OAF, Termo de Colaboração n.º 005/2017 que tem como objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Acolhimento Institucional provisório e excepcional na modalidade Casa Lar, para 80 crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 à 17 anos e onze meses, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, ofertando-lhes condições de acolhimento digno, privacidade, convívio familiar e comunitário.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 13 de setembro de 2017

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

PORTARIA N.º 065/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPS no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marilda Marcela da Luz, matrícula 872797, para a função de gestor de parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC, Termo de Colaboração n.º 003/2017 que tem como objeto o Serviço de Proteção Integral a 100 (cem) pessoas adultas, em duas Unidades de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional Temporário e casa de passagem, garantindo-lhes condições de acolhimento digno, privacidade, convívio familiar e comunitário e endereço de referência.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de